



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2018

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SELO IDOSO SAUDÁVEL (SIS), A SER CONCEDIDO A ENTIDADES E EMPRESAS QUE CONTRIBUAM COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO IDOSO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 148/2018**, de autoria do Vereador FRED FERREIRA. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

#### II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise tem por finalidade contribuir com o desenvolvimento e a otimização dos serviços prestados aos idosos, assim como coma garantia dos seus direitos na cidade do Recife. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida dos brasileiros é de mais de 74 anos, portanto, com o envelhecimento da população, a demanda por serviços de cuidados com os idosos cresce continuamente.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que o uso do Selo objetiva estimular a implantação de melhorias contínuas nos produtos e serviços ofertados pelas empresas e órgãos, entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrigadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

### **III - CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 148/2018**, de autoria do Vereador FRED FERREIRA.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de agosto de 2018.**

**Rogério De Lucca**  
Presidente – Relator

**Benjamim da Saúde**  
Vice-Presidente

**Felipe Francismar**  
Membro Efetivo

**Eduardo Chera**  
Membro Suplente

**Romero Albuquerque**  
Membro Suplente